



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 18 de junho de 1963-

LEI Nº 586 DE 18 DE JUNHO DE 1963.

Autoriza a venda de um imóvel pertencente ao Patrimônio do Município.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de --
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender um terreno que possui a estrada que vai ao quartel do 7º Regimento de Cavalaria, -lado norte-, com a área de trezentos e oitenta e quatro metros quadrados (384 m²), confrontando, ao Sul, com a estrada em referência; ao Oeste, com propriedade de Emílio P. de Lima; ao Norte, com o arroio Batuva; e, ao Leste, com propriedade de Esnande Pereira.

ARTº 2º - Terá preferência para aquisição do terreno descrito no artigo anterior, o funcionário municipal que atualmente o está ocupando, o qual ali já construiu sua respectiva moradia, que terá 50% de a batimento sobre o preço da respectiva avaliação.

ARTº 3º - O preço do terreno será arbitrado pelo poder competente, o qual será dividido em prestações mensais.

ARTº 4º - O prazo máximo das prestações será de quarenta e oito (48) meses.

ARTº 5º - O funcionário adquirente somente poderá fazer a transferência do terreno, após estar o mesmo totalmente pago.

ARTº 6º - Toda e qualquer despesa decorrente com a venda do terreno correrá por conta exclusiva do adquirente.

ARTº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 18 de junho de 1963.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

YHUGO FRANCISCO RAMAIO MOREIRA
SECRETARIO